

lei municipal 526/98

A Câmara Municipal de Lana Verde - MG, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a concluir obra de iluminação à rua Benjamim Cândido de Bastos.

Art. 2º - As despesas correntes para execução desta obra, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado a fazer suplementação se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lana Verde, em 08 de abril de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

lei municipal 527/98

Autoriza o Executivo realizar obra à rua Carmelita Carvalho Garcia

A Câmara Municipal de Lana Verde, no uso de suas atribuições legais, aprova o

seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo realizar obra de recapamento do asfalto à rua Carmelita Carvalho Garcia.

Art. 2º - As despesas correntes para execução desta obra, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lana Verde, em 16 de abril de 1998

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

lei municipal 528/93

Altera a lei municipal de nº 426/94

A Câmara Municipal de Lana Verde, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o anexo II da lei Municipal de nº 426/94, eliminando-se os cargos de Enfermeira I, II e III, incluindo-se os referidos cargos no Anexo I - Cargos em Comissão;